



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa



6
EMENDA MODIFICATIVA Nº 24-CCJ
(Da Deputada Eliana Pedrosa).

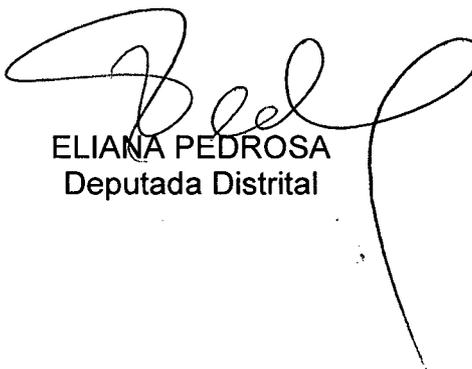
Ao Projeto de Lei nº 1518/2013, que "Institui o Programa Jovem Candango e dá outras providências".

Dê-se ao Art. 2º da Proposição em epígrafe a seguinte redação:

Art. 2º A contratação de instituições qualificadas em formação técnico-profissional é feita pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei das licitações e contratos administrativos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa garantir que a contratação de instituições seja realizada pela Secretaria de Estado de Trabalho.



ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL N.º 1518 / 2013

FOLHA 24 RUBRICA 8

